**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Obriga a presença de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras – em todos os eventos culturais, públicos ou privados no município de Sumaré com expectativa de público superior a 200 (duzentas) pessoas para realizar a sua interpretação e tradução*.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.**

 Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

 Art. 1º Fica obrigatória a presença de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras – em todos os eventos culturais, públicos ou privados no município de Sumaré com expectativa de público superior a 200 (duzentas) pessoas para realizar a sua interpretação e tradução.

 Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por intérprete e tradutor de Libras o profissional capacitado ou habilitado em processos de interpretação de Libras, com competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e com proficiência em tradução e interpretação de Libras e de Língua Portuguesa.

 Art. 2º Para os fins da interpretação e da tradução em Libras nos eventos de que trata o art. 1º desta Lei, deverá ser previamente reservado local para o público com deficiência auditiva.

 Art. 3º A quantidade de tradutores e intérpretes de Libras presentes por evento deverá ser ajustada conforme o tempo de sua realização, devendo a carga horária do profissional estar em consonância com a legislação pertinente.

 Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, nos casos de eventos públicos correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 Art. 5º O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# Sala das Sessões 14 de março de 2023

**WILLIAN SOUZA**

Vereador

Partido dos Trabalhadores

**J U S T I F I C A T I V A**

Comunicar-se, seja de qualquer forma, é um dos principais fatores inerentes ao ser humano e a Língua Brasileira de Sinais – Libras – é uma das ferramentas que possibilita a interação dos surdos.

A interpretação em Libras surgiu devido à necessidade da comunidade surda de possuir um profissional que auxiliasse no processo de comunicação com as pessoas ouvintes. Inicialmente, a atuação era informal, ou seja, pais ou membros da família das pessoas surdas faziam essa função.

Entretanto, para que isso ocorresse de modo formal, foi necessário que a Libras fosse oficializada.

Atualmente, há leis em vigor que regulamentam a profissão e determinam a formação desse profissional.

Uma dessas leis é a Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete da Libras.

O intérprete da Libras tem a função de ser o canal comunicativo entre os participantes que possuem deficiência auditiva nos eventos, no que tange aos palestrantes ou apresentadores. Seu papel é servir como tradutor entre pessoas que compartilham línguas e culturas diferentes.

Essa atividade exige estratégias mentais na arte de transferir o conteúdo das explicações, questionamentos e dúvidas, viabilizando a participação do deficiente auditivo em todos os contextos.

Regulamentar a obrigatoriedade de intérprete da Libras para eventos culturais públicos ou privados no município de Sumaré com expectativa de público superior a 200 (duzentas) pessoas é garantir o direito à comunicação e consequentemente ao lazer das pessoas surdas,.

Por isso, peço aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação deste Projeto de Lei.

# Sala das Sessões 14 de março de 2023

**WILLIAN SOUZA**

Vereador

Partido dos Trabalhadores